

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito ao Largo João Fernandes Moreira, s/n., inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Secretário de Município de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF nº 978.764.960-91, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 54 da Lei 14.133/2021, que prevê que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Considerando que o Art. 55, III, da Lei 14.133/2021, define o prazo mínimo para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, será de 15 (quinze) dias úteis;

Considerando que, por razões de ordem técnica, devidamente registradas no processo, houve incomunicabilidade temporária de dados entre o sistema gestor Thema e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Considerando a identificação *a posteriori* do fato que somente foi disponibilizada a publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 19/11/2025, em que pese a publicação nos demais meios disponíveis tenha ocorrido em 29/10/2025;

Considerando o princípio da autotutela, que determina que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade,

FICA ANULADA a sessão pública de Leilão Presencial realizada no dia 24/11/2025, em razão de não cumprimento do Art. 54 e 55, III, da Lei 14.133/2021, devendo ser oportunamente republicado o Edital com a designação de nova data para realização do Leilão

Deverão ser adotadas as providências necessárias para a imediata publicação deste ato.

Registra-se e cumpre-se

Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO PEREIRA CARDOZO
Secretário da SMCLIC